

manifestação FATMA e Ponte Alta recentemente protocolado. Todos os serviços estão cobertos pelo contrato de rateio com o CISAMA, entretanto os custos com as ARTs e Licenças Ambientais devem ser pagos pelo município. O CISAMA empreendeu uma ação junto com a AMURES e mais tarde assumida pela FECAM pela isenção das taxas das licenças ambientais para as Prefeituras. O Projeto de Lei (PL 77/2015) do Deputado José Nei Alberton Ascari atualmente está tramitando nas comissões de finanças, meio ambiente e tributação, o que pode demorar 90 dias. O Diretor explicou que não pode dar sequência no processo de requerimento das cascalheiras junto ao DNPM porque o mesmo requer a licença ambiental e, enquanto o PL não é aprovado, os municípios precisam efetuar o pagamento das taxas de licenciamento ambiental (LAP: R\$ 1.868,10; LAI: R\$ 4.647,19 e LAO: R\$ 9.294,48). Colocada a matéria em discussão, os presentes decidiram por unanimidade pelo aguardo da Lei de isenção. Assim o CISAMA só estará dando entrada aos processos dos municípios que optarem pelo pagamento das referidas taxas. Sobre a RPL Engenharia que presta o serviço de regularização de cascalheiras, foi explicado que o contrato encerra-se no mês de julho, sendo permitido um aditivo de até 25% do valor. Os presentes aprovaram por unanimidade a realização de um aditivo de até 15% do valor, devendo ser retomado no mês de setembro por ocasião da aprovação do orçamento para 2016 a continuidade do serviço. Em assuntos gerais, foi colocada em discussão a situação da contabilidade do consórcio, cujo contrato encerra-se em 28/06/2015. Ficou definido por unanimidade dos presentes, que até que se realize o concurso, o responsável técnico pela contabilidade do CISAMA será nomeado na função de coordenador contábil, de livre nomeação, sendo definido o nome da contadora Valkyrie Vieira Fabre para permanecer na função, com dedicação de 20 horas semanais. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata, por mim lavrada e assinada pelos presentes. Lages (SC), 21 de maio de 2015.

Edilson José de Souza Prefeito de Campo Belo do Sul brasileiro, solteiro, RG: 1.823.208 CPF: 610.553.529-53 Rua Major Teodósio Furtado, 30 Campo Belo do Sul/SC	José ValdoriHemkemaier Prefeito de Palmeira brasileiro, casado, RG: 515.5414-3 CPF: 464.164.559-00 Av. Roberto Henckmaier, 200 Palmeira/SC
Luiz Carlos Xavier Prefeito de Otacílio Costa, brasileiro, casado, RG: 3.445.802-6 CPF: 023.513.209-80 Av. Vidal Ramos Júnior, 228 Otacílio Costa/SC	Albino Gonçalves Padilha Prefeito de Bom Retiro brasileiro, casado, RG: 856968 CPF: 618.287.349-34 Av. 24 de Outubro, 715 Bom Retiro/SC
Sirlei Kley Varela Prefeita de Cerro Negro brasileira, viúva, RG 1.820.947-5 CPF: 540.875.209-78 Rua Orides Delfes Furtado, 739 Cerro Negro/SC	Sonia Cardoso Oselame Vice Prefeita de Rio Rufino Brasileira, casada CPF: 892.747.419-87 Rua João Oselame, 209 Rio Rufino/SC
Amarildo Luiz Gaio Prefeito de Urupema, brasileiro, casado, RG: 3.259.233-6 CPF: 479.034.819-91 Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 Urupema/SC	Eloi Tadeu Costa Vice Prefeito de Urubici, brasileiro, Casado, RG 4.495.957.5 CPF: 646.803.209-15 Pça Francisco P. de Souza, 53 Urubici/SC

Lindomar StangeKuhnen Prefeito em exercício de Ponte Alta brasileiro, casado, RG: 266.760 CPF: 743.722.899-87 Rua Geremias da Rocha, 130 Ponte Alta/SC	Selênio Sartori Diretor Executivo do CISAMA, brasileiro, casado, RG: 1965.881-8 CPF 712.938.849-87 Av. Papa João XXIII, 1445 Lages/SC
Neide Rodrigues da Silva Administradora do CISAMA RG: 1.47.227 CPF 021.223.189-88 Rua: João Cláudio Farinhas, 678 Lages/SC	Iraci Vieira de Souza Secretária Executiva, brasileira, Divorciada, RG: 2.827.016-9 CPF: 811.574.019-53 Rua: Teixeira de Freitas, 285 Lages/SC.

RESOLUÇÃO N. 16/2015

RESOLUÇÃO nº. 16, de 02/07/2015.

Dispõe sobre a gestão associada do serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, e dá outras providências.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e respectivo 1º Termo Aditivo, firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2013.00012975-6 e a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 21 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a gestão associada do serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, atendendo demanda apresentada pelo Ministério Público e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Urubici.

Art. 2º O abrigo institucional atenderá demandas, exclusivamente, dos municípios de Urubici e Rio Rufino, integrantes da Comarca de Urubici.

Parágrafo único. O abrigo institucional terá sede no município de Urubici e funcionará:

I - na sede da entidade institucional "Lar da Esperança Divone Amarante Westphal, localizada no bairro Jardim Verde Vale, de outubro de 2015 até 02 de fevereiro de 2016.

II - na sede temporária do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2016 até 04 de dezembro de 2017.

III - na sede definitiva a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 3º Caberá aos municípios de Urubici e Rio Rufino o repasse de recurso para instalação e manutenção do abrigo institucional, os quais firmarão contratos de rateio para tanto.

Art. 4º Fica autorizada a nomeação de um profissional da área da assistência social para a função de coordenador de projetos, com carga horária de 20h., conforme previsto inciso VI, do art. 10, do contrato de Consórcio Público do CISAMA e anexo I da Ata da Assembleia de 19/11/2012".

Parágrafo único. Compete ao coordenador citado no caput deste artigo:

I - promover a implementação do disposto nesta Resolução e no Contrato de Programa a ser firmado entre os municípios e o CISAMA.

II - promover a capacitação técnica da equipe responsável pelo serviço de acolhimento institucional.

III - elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras pesquisas que possam contribuir para a melhoria do serviço, inclusive, que visem a captação de recursos externos para implementação do serviço de acolhimento institucional.

III - dar suporte e orientação técnica para prestação adequado do

serviço de acolhimento institucional, de acordo com a regulamentação pertinente.

IV - planejar a extensão do serviço aos demais municípios integrantes do CISAMA, em suas respectivas comarcas.

V –elaborar e implantar em conjunto com a equipe técnica do abrigo, ferramentas de controle do patrimônio, de materiais de consumo e outras planilhas para a gestão associada do abrigo institucional.

VI - praticar juntamente com o diretor executivo, atos que propiciem a aquisição, através de licitação, quando for o caso, dos materiais necessários a instalação e manutenção do serviço.

VII - elaborar relatórios anuais de atividade a serem apresentados aos municípios participantes do serviço.

VIII – responder tecnicamente às demandas nas quais a responsabilidade seja dirigida ao CISAMA.

Art. 5º Fica autorizada a cessão de pessoal dos Municípios para o abrigo, conforme quadro estabelecido pelo TAC citado nesta Resolução, para operacionalização do serviço de acolhimento institucional.

Parágrafo único. O Município de Urubici fará a cessão do pessoal

necessário à operacionalização do serviço, podendo contabilizar tais despesas para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Programa.

Art. 6º Fica autorizada a criação, no orçamento do CISAMA, do Programa Desenvolvimento Territorial Sustentável - Projeto Direitos Humanos e Assistência Social, por conta da arrecadação proveniente de repasses que estarão previstos nos contratos de rateio referidos no art. 3º desta Resolução, e das seguintes dotações do orçamento 2016 do CISAMA:

Pessoal:

Materiais e serviço de terceiro:

Equipamento e serviço de terceiro:

Art. 7º Poderá o CISAMA através da Diretoria Executiva e Coordenação do Projeto adotar as medidas necessárias ao cumprimento do TAC citado nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 04 de julho de 2015.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA

Presidente do CISAMA

CONSÓRCIO CVC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0005/2015 - CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2015 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2015 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas-SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas de Chapecó e Irati.

TIPO: Menor preço - POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:00 do dia 24/08/2015 até às 07:00 horas do dia 03/09/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 12:00 horas do dia 03/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/09/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.

Pregoeiro: Edir Antonio Bagio

E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br

Telefone: (49) 3347-0819

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais encontram-se disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de Águas de Chapecó e Irati, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo: